

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física.

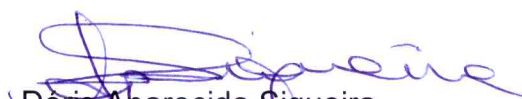
2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 15/09/2023, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência e ANEXO I.


Mário Campos-MG, 09/11/2023.


Doris Aparecida Siqueira

Diretora Geral

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

09/11/23 Às 14 hs 40 min


Servidor Responsável



PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para instalação de divisórias em *drywall* e rebaixamento em forro termo acústico de isopor, com medidas de 1.25x62, incluindo luminárias, pontos de energia com quadro de distribuição de energia e tomadas para as salas e ar condicionado e pintura interna do espaço, com o fornecimento do material necessário.

As medidas, materiais, tamanhos, formato e forma, constam nas folhas 1 a 3 do anexo I.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto do presente projeto básico, pela necessidade de ampliação das salas, com a criação de um centro administrativo, onde serão alocados todos os servidores que compõe o quadro desta Camara Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo em consonância com o procedimento previsto n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser de forma global, incluído todos serviços constantes no anexo I, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.



5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a “habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. ”

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual terá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

6.5 O objeto deverá ser fornecido conforme nos exatos termos do anexo I.

6.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço será prestado única e exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Mário Campos-MG, situada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, em até 15 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de pagamento, e o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias, contado da assinatura do contrato.



8 FORMA DE PAGAMENTO

As partes poderão pactuar em contrato a forma de pagamento, devendo observar os limites e condições da administração pública.

9 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo o objeto contratado, ser concluído no prazo máximo de 60 dias, após assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



10.7 Comunicar, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

10.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência, projeto básico, se atentando aos termos constantes no anexo I, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

11.6 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela contratada.

12 PENALIDADES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência, e no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS DE MINAS
GERAIS**

Mário Campos, 02 de outubro de 2023.

Doris Aparecida Siqueira

Diretor Geral da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

Anexo I

Descrições do objeto a ser contratado:

- Serão construídas 08 (oito salas), em divisórias *em drywall*, em meia parede, “tipo baia”, com altura de 1,15 metros.
- Será construída 01 (uma) sala de 1,45 x 1,86 metros, com parede até o teto.
- Rebaixamento do teto, em forro termo acústico de isopor, com medidas de 1.25x62.
- Cada sala deverá conter 04 tomadas de energia elétrica.
- O ponto de energia para ar condicionado, deverá ser retirado do padrão de energia, e criado um novo quadro de distribuição independente, com fiação mínima de 16mm.

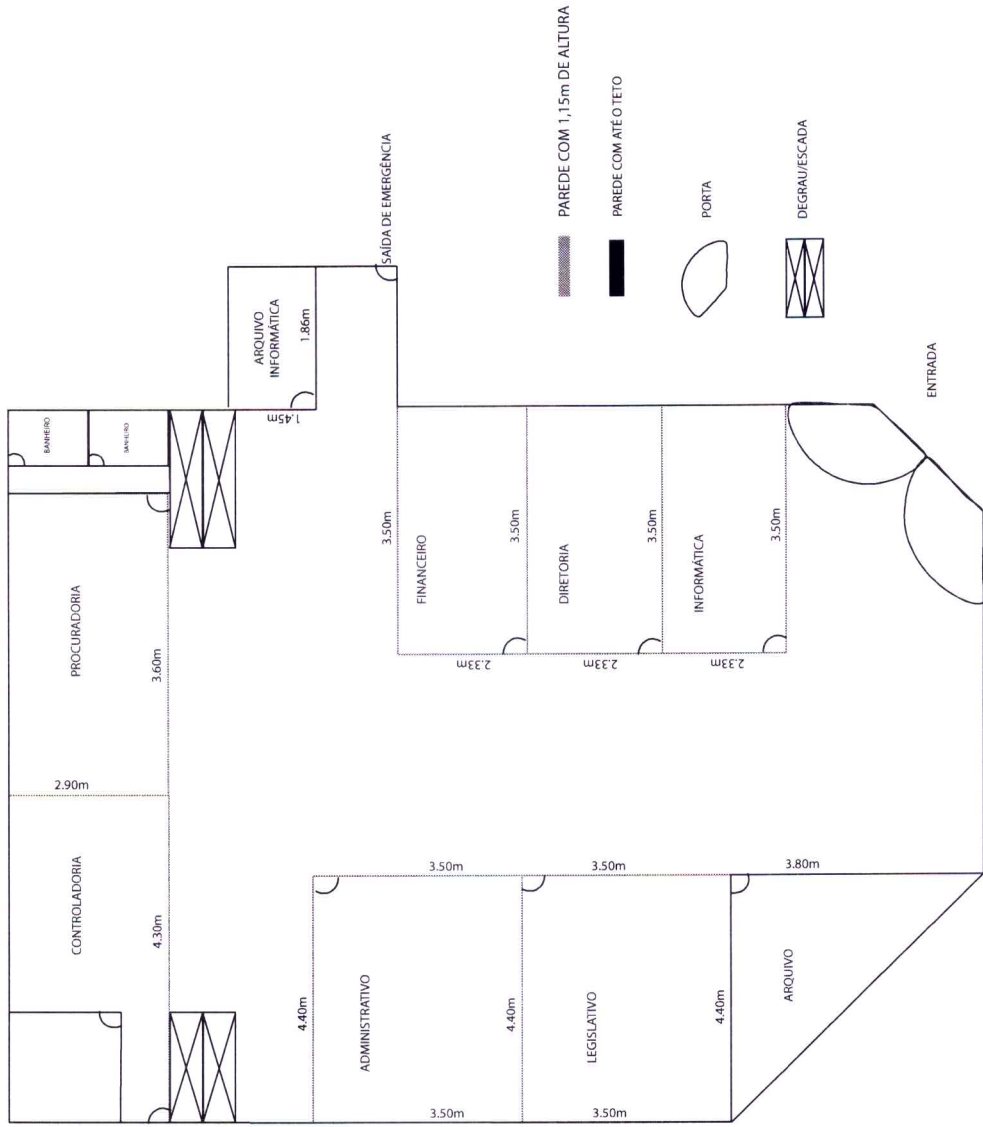
Deverão ser, obrigatoriamente, observados e atendidos as formas, quantidades, medidas constantes neste anexo.

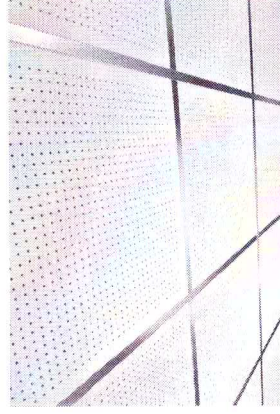
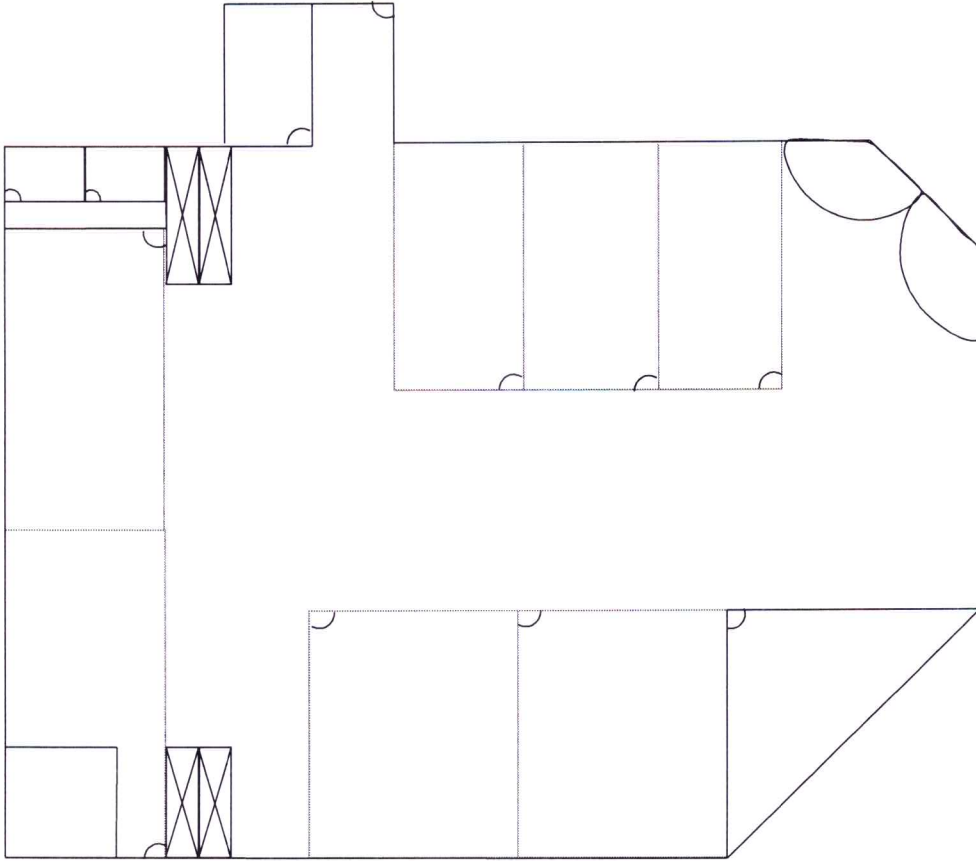
Mário Campos-MG, 02/10/2023.

Dóris Aparecida Siqueira

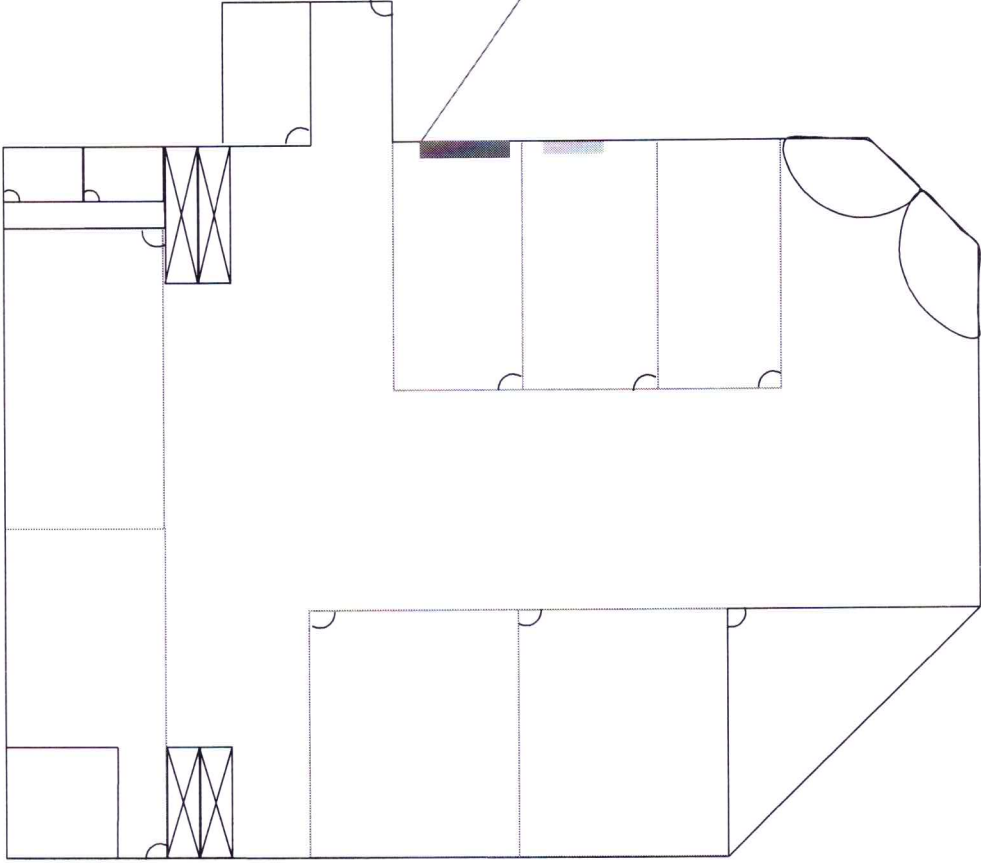
Diretora Geral

ANEXO I





O projeto contará com rebaxamento em forro termo acústico de isopor com medidas de 1.25x62 $\approx 150\text{m}^2$



O projeto contará co, um quadro de energia com recebimento direto do padrão de energia com cabeamento de 16mm, e ligação quadro de energia para ar condicionado com cabeamento de 16mm.